

Lei n.º 1.855 / 2006.

Autoriza Suplementação de Subvenção para a Entidade Assistencial que menciona, tratada na Lei Municipal n.º 1.836/2005.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção à Entidade Assistencial denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – tratada na Lei Municipal n.º 1.836/05, suplementação esta no valor de R\$ 64.160,00(sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

Art. 2º - O valor acima mencionado será repassado à Entidade Assistencial, de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos, aprovado pelo Cedente.

Art. 3º - A presente suplementação correrá por conta de superávit de exercício anterior, no valor de R\$ 16.160,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta reais), e da anulação parcial das seguintes dotações:

02.03.01.11.331.1101.2.015.3390.30 – 0045 – R\$ 1.000,00
02.03.01.11.331.1101.2.015.3390.36 – 0046 – R\$ 500,00
02.03.01.11.331.1101.2.015.3390 39 – 0047 – R\$ 500,00
02.03.02.04.122.0401.1.028.4490 52 – 0048 – R\$ 1.000,00
02.03.02.04.122.0401.1.028.3390 39 – 0058 – R\$ 2.000,00
02.03.03.04.129.0401.2.095.3390 30 – 0070 – R\$ 1.500,00
02.03.04.04.123.0401.2.094.3390 39 – 0073 – R\$ 1.500,00
02.04.01.12.361.0416.2.024.3390 39 – 0086 – R\$ 500,00
02.04.01.12.361.1202.2.026.3390 30 – 0094 – R\$ 500,00
02.04.01.12.361.1202.2.026.3390 39 – 0095 – R\$ 2.000,00
02.04.01.12.361.1202.2.112.3390 30 – 0097 – R\$ 2.000,00
02.04.01.12.361.1202.2.112.3390 39 – 0099 – R\$ 500,00
02.04.01.12.361.1211.1.067.4490 52 – 0100 – R\$ 1.000,00
02.04.01.12.361.1211.2.027.3390 36 – 0105 – R\$ 1.000,00
02.04.04.12.361.1202.1.031.4490 52 – 0138 – R\$ 5.500,00
02.05.01.10.302.0405.1.075.4490 51 – 0195 – R\$ 2.000,00
02.05.01.10.302.0405.2.128.3390 30 – 0196 – R\$ 2.000,00
02.05.01.10.302.0405.2.128.3390 39 – 0197 – R\$ 1.000,00
02.05.01.10.302.1002.1.036.4490 52 – 0198 – R\$ 1.000,00
02.05.07.08.244.0801.2.062.3390 30 – 0271 – R\$12.000,00
02.06.02.15.452.1501.2.076.3390 30 – 0319 – R\$ 1.000,00
02.06.02.17.511.1702.1.041.4490 51 – 0333 – R\$ 1.000,00
02.06.02.17.511.1702.1.043.4490 51 – 0334 – R\$ 1.000,00

02.06.02.17.512.1702.1.042.4490 51 – 0335 – R\$ 1.000,00
02.06.02.17.512.1702.1.044.4490 51 – 0336 – R\$ 1.000,00
02.06.02.17.512.1702.2.081.3390 30 – 0337 – R\$ 2.000,00
02.06.03.26.782.2606.1.027.4490 51 – 0339 – R\$ 2.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Fevereiro de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal